



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

Ofício n.º 104/2020/C.G-PMPN. Porto Nacional- TO, 02 de dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.
Geferson Oliveira Barros Filho
Presidente da Comissão de Transição de Governo

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 003/2020 encaminho datas para visita nas secretarias municipais:

SECRETARIAS	DIA AGENDADO
FAZENDA	AGUARDANDO CONFIRMAR
ADM	08/12
GOVERNO	07/12
GABINETE	07/12
COMUNICAÇÃO	08/12
INFRAESTRUTURA	09/12
PRODUÇÃO	09/12
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	10/12
ESPORTE	03/12
PLANEJAMENTO	09/12
FMAS	AGUARDANDO CONFIRMAR
CULTURA	07/12
EDUCAÇÃO	08/12
SAÚDE	10/12
LUZIMANGUES	04/12
AGÊNCIAS	10/12

Preferencialmente no horário de 07:00 às 13:00 hrs.

Atenciosamente,


Carlos Tadeu Zerbini Leão
Controlador Geral do Município de Porto Nacional

Entrega do Presidente
de Comissão
por e-mail Geferson
prefeito eleito em
02/11/2020



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

Ofício Circular n.º 095/2020-CGM.

Porto Nacional- TO, 03 de dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.

Iomar Teixeira de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda de Porto Nacional.

Nesta

Senhor Secretário,

Considerando Instrução Normativa do TCE/TO que trata de Transição de mandato;

Venho com todo respeito requerer as seguintes informações para repassar a equipe de transição do prefeito eleito:

1. Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo 01 da Instrução Normativa;
2. Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor registrado em nome do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, nos termos do Anexo 02 da Instrução Normativa;
3. Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme Anexo 03, da Instrução;
4. Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc);
5. Demonstrativo dos Restos a Pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, nos moldes dos Anexos 04 e 04 da Instrução Normativa;
6. Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do Anexo 05, da Instrução;

*Tuliano 2020
03/12/2020
12:33*

[Signature]
Página 1 de 2

7. Cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
8. Relatório detalhado dos precatórios;
9. Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis – anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e MCASP e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo gestor as relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês, na forma do Anexo 08 da Instrução citada;

Os documentos enumerados no artigo 3º da Instrução Normativa citada, e não constantes na base de dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos constante na mesma , em papel timbrado e assinados pelo gestor, pelo secretário de administração e/ou finanças e membros da equipe de transição de mandato.

Atenciosamente,



Carlos Tadeu Zerbini Leão
Coordenador da Equipe de Transição Governamental Municipal
Decreto 494/2020



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

Ofício Circular n.º 106/2020-CGM. Porto Nacional- TO, 02 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
Gilberto Tomaz De Souza
Secretário Municipal da Administração

Senhor Secretário,

Considerando Instrução Normativa do TCE/TO Nº 02/2016 que trata de Transição de mandato, ARTIGO 3º ,XI;

Solicitamos providenciar Declaração de Bens dos gestores, secretários e servidores comissionados, que estão deixando os cargos, bem como seus endereços residenciais atualizados;

Atenciosamente,


Carlos Tadeu Zerbini Leão
Coordenador da Equipe de Transição Governamental Municipal
Decreto 494/2020

Received in
03/12/2020
Josiane Maria